

PROPOSTA DO ADMINISTRADOR PARA O EDITAL DE CONVOCAÇÃO AOS COTISTAS

A **TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) a administrar fundos de investimento e gerir carteiras de títulos e valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 11º andar, Torre A, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“**CNPJ**”) sob o nº 67.030.395/0001-46 (“**Administradora**”), na qualidade de administrador fiduciário do **GENERAL SHOPPING E OUTLETS DO BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, fundo de investimento imobiliário, inscrito no CNPJ sob o nº 11.769.604/0001-13 (“**Fundo**”), nos termos do regulamento do Fundo (“**Regulamento**”) e da regulamentação aplicável, vem, por meio desta, convocar os cotistas do Fundo (“**Cotistas**”) para votar através de **consulta formal**, conforme facultado pelo artigo 18.9 e seguintes do Regulamento, para deliberar o quanto segue:

ORDEM DO DIA:

- A)** a aprovação para o não pagamento da distribuição de 95% (noventa e cinco por cento) do lucro auferido pelo Fundo, apurado segundo o regime de caixa, no período compreendido entre 01 de julho e 31 de dezembro de 2023, nos termos do parágrafo único do artigo 10 da Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, conforme alterada, e Ofício-Circular CVM/SIN/SNC nº 1, de 18 de março de 2015, tendo em vista que os recursos foram destinados para pagamento de obrigações financeiras do Fundo e para manutenção e benfeitorias necessárias para o bom funcionamento dos imóveis que integram o patrimônio do Fundo.
- B)** A aquisição, pelo Fundo, de cotas de fundos de investimento imobiliário que sejam administrados e/ou geridos, e/ou estruturados e/ou distribuídos e/ou alienados no mercado secundário, pela Administradora ou pela CAPITÂNIA CAPITAL S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.485, 3º andar, conjunto 31, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, inscrita no CNPJ sob o nº 41.793.345/0001-27, devidamente credenciada pela CVM como administradora de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 19.133, de 1º de outubro de 2021 (“**Gestora**”), bem como por suas pessoas ligadas, nos termos da regulamentação vigente aplicável, e/ou por sociedades de seus respectivos grupos econômicos, e/ou por fundos de

Tel.: + 55 (11) 2197 – 4400

Ouvidoria: 0800 930 0930
ouvidoria@trusteedtvm.com.br
Segunda a Sexta, das 9h às 18h, exceto feriados
locais e nacionais

São Paulo
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 11º Andar – Torre A
Itaim Bibi – 04538-133 – São Paulo, SP – Brasil

www.trusteedtvm.com.br

investimento por elas geridos ou administrados, até o limite de 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido do Fundo.

- C)** A aprovação da aquisição ou alienação, pelo Fundo, exclusivamente para fins de “zeragem” de posições pelo Fundo, de quaisquer cotas de fundos de investimento de renda fixa ou títulos de renda fixa, públicos ou privados, de liquidez compatível com as necessidades do Fundo, de acordo com as normas editadas pela CVM, observado o limite fixado regulamentação vigente aplicável ou cuja política de investimento preveja o investimento exclusivo em títulos do governo ou operações compromissadas, que sejam emitidos, alienados, administrados e/ou geridos pela Administradora, bem como por suas pessoas ligadas, nos termos da regulamentação vigente aplicável, e/ou por sociedades de seu respectivo grupo econômico.

PROPOSTA DA ADMINISTRADORA

Com relação à deliberação da matéria do dia indicada no item “(A)” acima, a Administradora propõe que seja aprovado o não pagamento da distribuição de 95% (noventa e cinco por cento) do lucro auferido pelo Fundo, apurado segundo o regime de caixa, no período compreendido entre 01 de julho e 31 de dezembro de 2023, pelas razões abaixo aduzidas:

- a) O lucro auferido pelo Fundo, apurado segundo o regime de caixa, no período compreendido entre 01 de julho e 31 de dezembro de 2023, é de R\$ 27.607.472,05 (vinte e sete milhões, seiscentos e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinco centavos);
- b) Nos termos do parágrafo único do artigo 10 da Lei nº 8.668/93, conforme alterada, e Ofício-Circular/CVM/SIN/SNC nº 1/2015, combinado com a Cláusula 20.3 do Regulamento do Fundo, 95% (noventa e cinco por cento) do lucro mencionado no item (a) acima deve ser obrigatoriamente pago até o 10º (décimo) dia útil de março de 2024, exceto deliberação em sentido contrário dos cotistas reunidos em assembleia geral do Fundo;
- c) A retenção do lucro, mencionado no item (a) acima, se deve às seguintes destinações:
- 1) pagamento das parcelas de amortização ordinária e extraordinária dos certificados de recebíveis imobiliários da 236ª Série da 1ª Emissão da True Securitizadora S/A, companhia securitizadora de créditos imobiliários, devidamente registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários, inscrita no CNPJ sob o nº 12.130.744/0001-00, no montante de R\$ 26.119.098,71 (vinte e seis milhões, cento e dezenove mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos); e



Tel.: + 55 (11) 2197 – 4400

Ouvidoria: 0800 930 0930
ouvidoria@trusteedtvm.com.br
Segunda a Sexta, das 9h às 18h, exceto feriados
locais e nacionais

São Paulo

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 11º Andar – Torre A
Itaim Bibi – 04538-133 – São Paulo, SP – Brasil

www.trusteedtvm.com.br

2) manutenção e benfeitorias, necessárias para o bom funcionamento dos imóveis que integram o patrimônio do Fundo, no montante de R\$ 1.399.694,73 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e três centavos).

d) Dessa forma, há a necessidade de retenção de 99,68% do lucro auferido pelo Fundo, apurado segundo o regime de caixa, no montante de R\$ 25.518.793,44 (vinte e cinco milhões, quinhentos e dezoito mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos).).

Com relação às deliberações das matérias do dia indicadas nos itens “(B)” e “(C)” acima, a Administradora entende que os conflitos de interesses constantes entre os fundos administrados e/ou geridos, e/ou estruturados e/ou distribuídos e/ou alienados no mercado secundário, pela Administradora ou pela Gestora, bem como por suas pessoas ligadas, nos termos da regulamentação vigente aplicável, e/ou por sociedades de seus respectivos grupos econômicos, e/ou por fundos de investimento por elas geridos ou administrados, nas matérias colocadas em deliberação nos itens “(B)” e “(C)” acima, devem ser abertamente discutidas e deliberadas no melhor interesse dos Cotistas.

Desta forma, esclarece que se abstém de uma recomendação formal quanto à sua aceitação ou à sua rejeição.

A deliberação da matéria do dia indicada no item “(A)” acima será aprovada por, no mínimo, a maioria simples de votos dos Cotistas presentes, nos termos do artigo 18.10 do Regulamento do Fundo e da regulamentação aplicável.

As deliberações das matérias do dia indicadas nos itens “(B)” e “(C)” acima, serão aprovadas pela metade, no mínimo, das cotas do Fundo, nos termos do artigo 18.10.1 do Regulamento do Fundo e da regulamentação aplicável.

Sendo o que nos cumpria para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários nos seguintes canais de comunicação:

São Paulo, 24 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,
TRUSTEE DTVM LTDA.
Administradora



Tel.: + 55 (11) 2197 – 4400

Ouvidoria: 0800 930 0930
ouvidoria@trusteedtvm.com.br
Segunda a Sexta, das 9h às 18h, exceto feriados
locais e nacionais

São Paulo
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 11º Andar – Torre A
Itaim Bibi – 04538-133 – São Paulo, SP – Brasil

www.trusteedtvm.com.br